



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos medicamentos se faz necessária para serem utilizados em casos de urgência/emergência nas unidades públicas de saúde e para distribuição nas farmácias básicas do Município.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabe a Secretaria Municipal de Saúde garantir acesso igualitário aos pacientes atendidos pelo SUS, fornecendo os medicamentos aos pacientes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Requisitos Básicos:**

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo de Licitação, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados (quando for o caso); 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000300

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município. A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.

- **Requisitos específicos:**

- a) Cabe a Secretaria responsável descrever no TR.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o ano de 2024, foram solicitadas as quantidades abaixo relacionadas, as quais foram baseadas na demanda de anos anteriores.

De acordo com as solicitações, as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293892	FRASCO	1500
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293891	FRASCO	1000
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I./ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414	FRASCO	500
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses, Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	FRASCO	1000
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956	FRASCO	1000
6	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – solução oral gotas 10 ml CÓDIGO BR0267281-2	FRASCO	400
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	FRASCO	1000
8	Carmelose sódica 5,0 mg – solução oftálmica gotas 10 ml CÓDIGO BR0305428-3	FRASCO	200
9	Carvão vegetal ativado – sachê 25 g CÓDIGO BR0395721-4	SACHE	100
10	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope -Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0271660-2 Frasco com 120 ml	FRASCO	1000
11	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml – xarope 120 ml CÓDIGO BR0271659-2	FRASCO	1000
12	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0337468-3	FRASCO	1000
13	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FRASCO	1000
14	Fosfato dissódico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica Frasco com 5 ml CÓDIGO BR 0270457	FRASCO	500
15	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) Frasco com 130 ml CÓDIGO BR0267328	FRASCO	200
16	Hidroquinolona+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica Frasco com 8 ml CÓDIGO BR0278265	FRASCO	400
17	Saccharomycesboulardii CNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991	FRASCO	3000
18	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	FRASCO	2000
19	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada Bisnaga 30 g CÓDIGO BR0270593	BISNAGA	1000
20	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	BISNAGA	200
21	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	BISNAGA	2000
22	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	BISNAGA	300
23	Nistatina 100.000 UI + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	BISNAGA	1000
24	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	BISNAGA	1000
25	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaina 50mg + 10 mg/g + aplicador - Pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	BISNAGA	500
26	Triancinolona acetona ORA BASE Pomada bucal Bisnaga 10 g CÓDIGO BR0326010	BISNAGA	200
27	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	BISNAGA	300
28	Ácido ascórbico 100mg/ml – solução injetável 5 ml CÓDIGO BR0271687	AMPOLA	2000
29	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0327566	AMPOLA	300
30	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0278281	AMPOLA	200
31	Amiodarona 50mg/MI Solução Injetável (Iv) Ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	AMPOLA	200





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000301

32	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	AMPOLA	200
33	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ml CÓDIGO BR0269958	AMPOLA	3000
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 5 ml CÓDIGO BR0270621	AMPOLA	2500
35	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0267282	AMPOLA	1500
36	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	AMPOLA	2000
37	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	AMPOLA	2000
38	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	AMPOLA	1500
39	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML (19,1%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267162	AMPOLA	200
40	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	AMPOLA	200
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	AMPOLA	200
42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável Ampola 1 ml CÓDIGO BR0340206	AMPOLA	500
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0272198	AMPOLA	300
44	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	AMPOLA	500
45	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	AMPOLA	2000
46	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg + 50 mg/ml – solução injetável 1 ml CÓDIGO BR0272334-1	AMPOLA	2000
47	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	AMPOLA	800
48	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	AMPOLA	200
49	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	AMPOLA	200
50	Glicose 500mg/ML (50%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267541	AMPOLA	300
51	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado - frasco ampola CÓDIGO BR0270219	AMPOLA	1000
52	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	AMPOLA	200
53	Norepinefrina 2 mg/ml – solução injetável 4 ml CÓDIGO BR0305718	AMPOLA	300
54	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLA	300
55	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	AMPOLA	200
56	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	AMPOLA	4000
57	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	COMPRIMIDO	15000
58	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blisters CÓDIGO BR0270792	COMPRIMIDO	30000
59	Bissulfato de clopidogrel 75 mg – embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272045	COMPRIMIDO	15000
60	Butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimido CÓDIGO BR0267283	COMPRIMIDO	5000
61	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	COMPRIMIDO	20000
62	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378	COMPRIMIDO	25000
63	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	COMPRIMIDO	20000
64	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	COMPRIMIDO	30000
65	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	COMPRIMIDO	70000
66	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	COMPRIMIDO	20000
67	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	COMPRIMIDO	80000
68	Meloxicam 15 mg - embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554	COMPRIMIDO	50000
69	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	COMPRIMIDO	80000
70	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	COMPRIMIDO	40000
71	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	COMPRIMIDO	20000
72	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blisters CÓDIGO BR795712	COMPRIMIDO	50000
73	Pitavastatina Cálcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	COMPRIMIDO	3000
74	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	COMPRIMIDO	30000
75	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	COMPRIMIDO	50000
76	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	COMPRIMIDO	15000
77	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	COMPRIMIDO	15000
78	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	COMPRIMIDO	20000
79	Cloridrato de tetracaina + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2	FRASCO	50
80	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0268130-1	FRASCO	500
81	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	AMPOLA	200
82	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	AMPOLA	200
83	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml – solução injetável 10 ml CÓDIGO BR0268481-3	AMPOLA	500
84	Fenitoina 50mg/ML Solução Injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0267107	AMPOLA	200
85	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml CÓDIGO BR0300725	AMPOLA	200
86	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1	AMPOLA	300
87	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	AMPOLA	200
88	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	AMPOLA	500
89	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	AMPOLA	200
90	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	AMPOLA	1000
91	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	COMPRIMIDO	40000
92	Cloridrato de duloxetine 30 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0302442	COMPRIMIDO	40000
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	COMPRIMIDO	120000
94	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	COMPRIMIDO	15000





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000302

95	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	COMPRIMIDO	60000
96	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	COMPRIMIDO	10000
97	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	COMPRIMIDO	10000
98	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	COMPRIMIDO	10000
99	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	COMPRIMIDO	50000
100	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	COMPRIMIDO	15000
101	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382	COMPRIMIDO	50000

Abaixo, é possível estar verificando as quantidades licitadas nos anos de 2022, 2023 e o saldo de cada item até a presente data. Também será possível verificar e comparar com as quantidades solicitadas para o ano de 2024:

		Ano 2022		Ano 2023				Ano 2024
		PP 191/2022 - Vencimento 01/02/2024		PP 021/2023 - Vencimento 18/04/2024		PP 063/2023 - Vencimento 06/07/2024		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Qtd	Saldo	Qtd	Saldo	Qtd	Saldo	
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293892			1500	1500			1500
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293891			1500	1500			1000
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I/ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414			500	450			500
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses, Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076							1000
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956			1500	700			1000
6	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – solução oral gotas 10 ml CÓDIGO BR0267281-2	1000	800					400
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622			2000	1600			1000
8	Carmelose sódica 5,0 mg – solução oftálmica gotas 10 ml CÓDIGO BR0305428-3					100	50	200
9	Carvão vegetal ativado – sachê 25 g CÓDIGO BR0395721-4	1000	850					100
10	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope -Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0271660-2 Frasco com 120 ml							1000
11	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml – xarope 120 ml CÓDIGOBR0271659-2	2000	1400					1000
12	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0337468-3			1000	200			1000
13	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243			1000	800			1000
14	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica Frasco com 5 ml CÓDIGO BR 0270457			500	420			500
15	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibasico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) Frasco com 130 ml CÓDIGO BR0267328			300	250			200
16	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica Frasco com 8 ml CÓDIGO BR0278265			500	420			400
17	Saccharomycesboulardii CNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991			3000	2000			3000
18	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042			2000	1500			2000
19	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada Bisnaga 30 g CÓDIGO BR0270593			1000	500			1000
20	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959			500	500			200
21	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791			2000	1000			2000
22	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGOBR0266788			500	300			300





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000303

23	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297			1000	700			1000
24	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167			1000	600			1000
25	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaina 50mg + 10 mg/g + aplicador - Pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725					200	150	500
26	Triancinolona acetonida ORA BASE Pomada bucal Bisnaga 10 g CÓDIGO BR0326010			200	150			200
27	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029					200	150	300
28	Acido ascórbico 100mg/ml - solução injetável 5 ml CÓDIGO BR0271687	5000	4300	3000	2500			2000
29	Acido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0327566			500	400			300
30	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0278281			200	200			200
31	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (Iv) Ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710			500	450			200
32	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1			200	170			200
33	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ML CÓDIGO BR0269958			3000	2100			3000
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 5 ml CÓDIGO BR0270621			2000	900			2500
35	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0267282			1500	1500			1500
36	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101			2000	1000			2000
37	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100			2000	500			2000
38	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167			1500	1200	3000	3000	1500
39	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267162			200	0			200
40	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574			200	170			200
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442			500	490			200
42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável Ampola 1 ml CÓDIGO BR0340206			300	200			500
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efartil) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0272198			300	270			300
44	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115			500	400			500
45	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2					500	500	2000
46	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg + 50 mg/ml - solução injetável 1 ml CÓDIGO BR0272334-1							2000
47	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255			500	300			800
48	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399			200	200			200
49	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019			200	200			200
50	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267541			300	300			300
51	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado - frasco ampola CÓDIGO BR0270219			1000	800			1000
52	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259			200	170			200
53	Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml CÓDIGO BR0305718	1000	750					300
54	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável Ampola 1 ml			200	100			300
55	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075			200	150			200
56	Vitaminas do complexo B. B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	5000	2800	3000	1400			4000





000304

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

57	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954			15000	13200			15000
58	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792			20000	0			30000
59	Bissulfato de clopidogrel 75 mg –embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272045			30000	27000			15000
60	Butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimido CÓDIGO BR0267283	10000	6520	10000	10000			5000
61	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620			30000	15000			20000
62	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378			25000	14500			25000
63	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629			20000	5000			20000
64	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738			30000	19020			30000
65	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166			80000	47000			70000
66	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042							20000
67	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818			80000	21680			80000
68	Meloxicam 15 mg -embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554			60000	35000			50000
69	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729			80000	68000			80000
70	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167			40000	27808			40000
71	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745			15000	0			20000
72	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712			50000	29000			50000
73	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052			10000	10000			3000
74	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135			15000	7000			30000
75	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	30000	0	40000	28000			50000
76	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030			15000	6030			15000
77	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146			15000	0			15000
78	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499			30000	18000			20000
79	Cloridrato de tetracaina + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2							50
80	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0268130-1			500	450			500
81	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114					200	200	200
82	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960			500	500			200
83	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml – solução injetável 10 ml CÓDIGO BR0268481-3	500	400					500
84	Fenitoína 50mg/ML Solução Injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0267107			300	250			200
85	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml CÓDIGO BR0300725							200
86	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1							300
87	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510			200	200			200
88	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871			500	200			500
89	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935			200	170			200





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000005

90	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382			1000	600			1000
91	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994			80000	68000			40000
92	Cloridrato de duloxetine 30 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0302442			30000	12000			40000
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	100000	100000	120000	100000			120000
94	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534			30000	27000			15000
95	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770			30000	0			60000
96	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129			15000	13500			10000
97	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128			15000	13500			10000
98	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	10000	5500	15000	13500			10000
99	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907			50000	43088			50000
100	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712			20000	14200			15000
101	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382			50000	23400			50000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresa do município de Erechim/RS, Ata do Município de São Mateus do Sul/PR e plataforma Banco de Preços.

Através dos envios de e-mail's a vários fornecedores, comprova-se a tentativa de uma busca mais ampla por orçamentos (comprovantes em anexo).

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MENOR PREÇO
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293892	9,29	10,48	9,66			9,29
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293891	9,40	7,96	8,18			7,96
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+10.000 U.I./ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414	8,20	9,35	6,65	10,25		6,65
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerosol oral 200 doses, Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	23,49	20,00	20,32			20,00
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956	2,73	3,00	2,63	4,15	2,45	2,45
6	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – solução oral gotas 10 ml CÓDIGO BR0267281-2	10,13	19,43	11,30			10,13
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	7,92	8,62	7,30	11,10		7,30
8	Carmelose sódica 5,0 mg – solução oftálmica gotas 10 ml CÓDIGO BR0305428-3	24,82	26,79	21,57			21,57
9	Carvão vegetal ativado – sachê 25 g CÓDIGO BR0395721-4	17,00	16,67	16,68			16,67
10	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope -Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0271660-2 Frasco com 120 ml	4,16	4,02	4,01	6,50		4,01
11	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml – xarope 120 ml CÓDIGO BR0271659-2	4,96	5,07	5,66	8,50		4,96
12	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0337468-3	8,81	9,14	11,12	22,00		8,81





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000306

13	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	5,54	5,03	7,25	6,20		5,03
14	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica Frasco com 5 ml CÓDIGO BR 0270457	4,88	4,96	8,90			4,88
15	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) Frasco com 130 ml CÓDIGO BR0267328	6,90	7,61	10,00	12,80		6,90
16	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica Frasco com 8 ml CÓDIGO BR0278265	14,15	14,00	13,10			13,10
17	Saccharomycesboulardii CNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991	1,35	1,26	1,37	6,90		1,26
18	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	2,75	2,31	2,33	3,45		2,31
19	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada Bisnaga 30 g CÓDIGO BR0270593	5,13	4,89	6,69			4,89
20	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	20,71	14,78	13,00			13,00
21	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	4,46	4,94	4,69	14,50		4,46
22	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGOBR0266788	7,06	6,89	7,06		5,13	5,13
23	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	8,41	8,60	10,80			8,41
24	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	7,91	8,56	7,50			7,50
25	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaina 50mg + 10 mg/g + aplicador - Pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	80,96	65,23	56,58			56,58
26	Triancinolona acetona ORA BASE Pomada bucal Bisnaga 10 g CÓDIGO BR0326010	4,48	6,59	8,60			4,48
27	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	111,41	112,35	108,58			108,58
28	Acido ascórbico 100mg/ml - solução injetável 5 ml CÓDIGOBR0271687	1,07	1,00	1,37			1,00
29	Acido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0327566	8,67	5,44	5,42			5,42
30	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0278281	11,05	11,47	11,70		11,13	11,05
31	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (IV) Ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	2,23	2,21	2,09			2,09
32	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	0,88	0,84	0,93		0,78	0,78
33	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ML CÓDIGO BR0269958	2,35	2,04	2,23			2,04
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 5 ml CÓDIGO BR0270621	3,63	2,51	2,83			2,51
35	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0267282	1,22	1,14	1,20			1,14
36	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	3,42	3,45	3,00		4,05	3,00
37	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	2,16	2,24	2,06		2,05	2,05
38	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	2,33	1,96	2,13	2,00	1,37	1,37
39	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267162	0,59	0,73	0,42			0,42
40	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 mlCÓDIGO BR0267574	0,52	0,53	0,61			0,52
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	25,07	25,48	24,31			24,31
42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável Ampola 1 ml CÓDIGO BR0340206	7,95	6,97	6,44			6,44
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0272198	1,84	1,93	1,90			1,84
44	Cloridrato de hidralazina20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	7,21	6,73	6,98			6,73
45	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	6,76	7,06	8,11			6,76
46	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg + 50 mg/ml - solução injetável 1 ml CÓDIGOBR0272334-1	6,37	5,50	4,94		7,07	4,94
47	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	1,47	1,47	1,55		1,34	1,34





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

48	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	2,13	2,17	2,00		2,00
49	Gliconato de Cálcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	2,36	2,19	2,23	2,02	2,02
50	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267541	0,91	1,04	0,89	0,62	0,62
51	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado - frasco ampola CÓDIGO BR0270219	6,63	5,24	5,86	8,85	5,24
52	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	22,30	21,56	19,97	19,71	19,71
53	Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml CÓDIGO BR0305718	2,80	2,78	2,82	3,03	2,78
54	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável Ampola 1 ml	1,46	1,41	1,30		1,30
55	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	7,20	7,04	7,19	6,58	6,58
56	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	1,48	1,49	1,47		1,47
57	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	6,10	6,40	6,56		6,10
58	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792	0,39	0,37	0,37		0,37
59	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272045	0,52	0,68	0,49		0,49
60	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido CÓDIGO BR0267283	0,71	0,75	0,67		0,67
61	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	0,44	0,40	0,37	0,56	0,37
62	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378	0,46	0,50	0,55	0,56	0,46
63	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	0,58	0,47	0,51		0,47
64	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	0,47	0,47	0,39	0,78	0,39
65	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	0,12	0,13	0,15		0,12
66	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	0,40	0,52	0,42		0,40
67	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	0,47	0,51	0,48	0,50	0,47
68	Meloxicam 15 mg - embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554	0,24	0,19	0,21	0,32	0,09
69	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	0,25	0,23	0,27		0,23
70	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	0,23	0,21	0,22	0,38	0,21
71	Olmesartanmedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	1,27	1,20	1,31		1,20
72	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	0,59	0,65	0,50	0,90	0,50
73	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	2,22	2,34	2,29		2,22
74	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	0,58	0,52	0,53		0,52
75	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	0,57	0,52	0,58		0,52
76	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	0,74	0,68	0,70		0,68
77	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	1,24	1,19	1,23		1,19
78	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	0,21	0,23	0,27		0,21
79	Cloridrato de tetracaina + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2	12,12	10,23	12,37		10,23
80	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0268130-1	12,12	11,92	12,16		11,92
81	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	18,16	18,46	18,32		18,16
82	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	4,78	4,50	4,95		4,50
83	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml - solução injetável 10 ml CÓDIGO BR0268481-3	3,59	3,82	4,29		3,59
84	Fenitoína 50mg/ML Solução Injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0267107	2,46	2,57	2,34		2,34
85	Fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2 ml CÓDIGO BR0300725	2,74	2,86	2,82		2,74
86	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1	5,55	4,81	4,29		4,29
87	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	8,07	7,87	8,00	12,00	7,87





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900208

88	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	2,77	3,89	3,37		2,69	2,69
89	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	16,64	12,27	15,64			12,27
90	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	2,96	2,79	2,95	4,10		2,79
91	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	0,81	0,80	0,70			0,70
92	Cloridrato de duloxetine 30 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0302442	2,27	2,20	2,20			2,20
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	0,25	0,25	0,22	0,26		0,22
94	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	0,20	0,19	0,21	0,39		0,19
95	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	1,55	1,25	1,78		0,13	0,13
96	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	0,72	0,73	0,81		0,62	0,62
97	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	0,49	0,48	0,50			0,48
98	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	1,81	1,78	1,39			1,39
99	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	0,56	0,60	0,63	0,62		0,56
100	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	0,54	0,55	0,47	0,60		0,47
101	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382	0,71	0,67	0,67		0,57	0,57

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 921.687,50** (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a aquisição dos medicamentos deve ser realizada junto a empresas privadas, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, com entrega à cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entendemos que a contratação se faz necessária, porém, fizemos a seguinte observação:

Tendo em vista que existem 02 (duas) licitações vigentes para o mesmo objeto, cabe a Secretaria Municipal de Saúde ter o cuidado de exaurir o saldo da Ata/Contrato que apresentar o menor valor para os produtos que se repetem, visando garantir o princípio da economicidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900309

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que seja mantido o fornecimento de medicamentos, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, e consequentemente, dar continuidade ao fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio





ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

A Contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência de envio de documentos de forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 15 de março de 2024.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela Elaboração do ETP

Decreto nº 2529/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 13/2024

Da: Departamento de Compras

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de processo licitatório objetivando a Futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES SEPARADOS EM LÍQUIDOS, POMADAS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE.**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza continua e necessária, prevista no plano, eis que a necessidade para andamento das atividades das secretarias municipal de saúde.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor total
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293892	FRASCO	1500	9,29	13.935,00
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293891	FRASCO	1000	7,96	7.960,00
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I+10.000 U.I/ml Solução oral gotas, frasco	FRASCO	500	6,65	3.325,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

990812

	com 20 ml CÓDIGO BR399414				
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses, Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	FRASCO	1000	20,00	20.000,00
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956	FRASCO	1000	2,45	2.450,00
6	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – solução oral gotas 10 ml CÓDIGO BR0267281-2	FRASCO	400	10,13	4.052,00
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	FRASCO	1000	7,30	7.300,00
8	Carmelose sódica 5,0 mg – solução oftálmica gotas 10 ml CÓDIGO BR0305428-3	FRASCO	200	21,57	4.314,00
9	Carvão vegetal ativado – sachê 25 g CÓDIGO BR0395721-4	SACHE	100	16,67	1.667,00
10	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope - Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0271660-2 Frasco com 120 ml	FRASCO	1000	4,01	4.010,00
11	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml – xarope 120 ml CÓDIGO BR0271659-2	FRASCO	1000	4,96	4.960,00
12	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0337468-3	FRASCO	1000	8,81	8.810,00
13	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FRASCO	1000	5,03	5.030,00
14	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica Frasco com 5 ml CÓDIGO BR 0270457	FRASCO	500	4,88	2.440,00
15	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) Frasco com 130 ml CÓDIGO BR0267328	FRASCO	200	6,90	1.380,00
16	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica Frasco com 8 ml CÓDIGO BR0278265	FRASCO	400	13,10	5.240,00
17	SaccharomycesboulardiiCNCMI-745 200mg P6	FRASCO	3000		

**MUNICÍPIO DE****SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900313

	lioofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991			1,26	3.780,00
18	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	FRASCO	2000	2,31	4.620,00
19	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada Bisnaga 30 g CÓDIGO BR0270593	BISNAG A	1000	4,89	4.890,00
20	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	BISNAG A	200	13,00	2.600,00
21	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	BISNAG A	2000	4,46	8.920,00
22	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	BISNAG A	300	5,13	1.539,00
23	Nistatina 100.000 Ui + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	BISNAG A	1000	8,41	8.410,00
24	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	BISNAG A	1000	7,50	7.500,00
25	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador - Pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	BISNAG A	500	56,58	28.290,00
26	Triancinolona acetona ORA BASE Pomada bucal Bisnaga 10 g CÓDIGO BR0326010	BISNAG A	200	4,48	896,00
27	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	BISNAG A	300	108,58	32.574,00
28	Ácido ascórbico 100mg/ml – solução injetável 5 ml CÓDIGO BR0271687	AMPOL A	2000	1,00	2.000,00
29	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0327566	AMPOL A	300	5,42	1.626,00
30	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0278281	AMPOL A	200	11,05	2.210,00
31	Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável (Iv) Ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	AMPOL A	200	2,09	418,00
32	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	AMPOL A	200	0,78	156,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000314

33	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ml CÓDIGO BR0269958	AMPOL A	3000	2,04	6.120,00
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 5 ml CÓDIGO BR0270621	AMPOL A	2500	2,51	6.275,00
35	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0267282	AMPOL A	1500	1,14	1.710,00
36	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	AMPOL A	2000	3,00	6.000,00
37	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	AMPOL A	2000	2,05	4.100,00
38	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	AMPOL A	1500	1,37	2.055,00
39	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/Ml(19,1%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267162	AMPOL A	200	0,42	84,00
40	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 mlCÓDIGO BR0267574	AMPOL A	200	0,52	104,00
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	AMPOL A	200	24,31	4.862,00
42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável Ampola 1 ml CÓDIGO BR0340206	AMPOL A	500	6,44	3.220,00
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0272198	AMPOL A	300	1,84	552,00
44	Cloridrato de hidralazina20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de1 ml CÓDIGO BR0268115	AMPOL A	500	6,73	3.365,00
45	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	AMPOL A	2000	6,76	13.520,00
46	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg + 50 mg/ml – solução injetável 1 ml CÓDIGOBR0272334-1	AMPOL A	2000	4,94	9.880,00
47	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	AMPOL A	800	1,34	1.072,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	AMPOL A	200		



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

990315

				2,00	400,00
49	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	AMPOL A	200	2,02	404,00
50	Glicose 500mg/Ml(50%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267541	AMPOL A	300	0,62	186,00
51	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó lioofilizado - frasco ampola CÓDIGO BR0270219	AMPOL A	1000	5,24	5.240,00
52	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	AMPOL A	200	19,71	3.942,00
53	Norepinefrina 2 mg/ml – solução injetável 4 ml CÓDIGO BR0305718	AMPOL A	300	2,78	834,00
54	Sulfato de atropina 0,25mg/Ml Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOL A	300	1,30	390,00
55	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	AMPOL A	200	6,58	1.316,00
56	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	AMPOL A	4000	1,47	5.880,00
57	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	COMPRI MIDO	15000	6,10	91.500,00
58	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blisters CÓDIGO BR0270792	COMPRI MIDO	30000	0,37	11.100,00
59	Bissulfato de clopidogrel 75 mg –embalagem tipo blister CODIGO BR0272045	COMPRI MIDO	15000	0,49	7.350,00
60	Butilbrometo de escopolamina 10 mg – comprimido CODIGO BR0267283	COMPRI MIDO	5000	0,67	3.350,00
61	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	COMPRI MIDO	20000	0,37	7.400,00
62	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378	COMPRI MIDO	25000	0,46	11.500,00
63	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	COMPRI MIDO	20000	0,47	9.400,00
64	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	COMPRI MIDO	30000	0,39	11.700,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900316

65	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	COMPRI MIDO	70000	0,12	8.400,00
66	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	COMPRI MIDO	20000	0,40	8.000,00
67	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	COMPRI MIDO	80000	0,47	37.600,00
68	Meloxicam 15 mg -embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554	COMPRI MIDO	50000	0,09	4.500,00
69	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	COMPRI MIDO	80000	0,23	18.400,00
70	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	COMPRI MIDO	40000	0,21	8.400,00
71	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	COMPRI MIDO	20000	1,20	24.000,00
72	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	COMPRI MIDO	50000	0,50	25.000,00
73	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	COMPRI MIDO	3000	2,22	6.660,00
74	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	COMPRI MIDO	30000	0,52	15.600,00
75	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	COMPRI MIDO	50000	0,52	26.000,00
76	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	COMPRI MIDO	15000	0,68	10.200,00
77	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	COMPRI MIDO	15000	1,19	17.850,00
78	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	COMPRI MIDO	20000	0,21	4.200,00
79	Cloridrato de tetracaína + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2	FRASCO	50	10,23	511,50
80	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0268130-1	FRASCO	500	11,92	5.960,00
81	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO	AMPOL A	200	18,16	3.632,00



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900817

	BR0270114				
82	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	AMPOL A	200	4,50	900,00
83	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml – solução injetável 10 ml CÓDIGO BR0268481-3	AMPOL A	500	3,59	1.795,00
84	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0267107	AMPOL A	200	2,34	468,00
85	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml CÓDIGO BR0300725	AMPOL A	200	2,74	548,00
86	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1	AMPOL A	300	4,29	1.287,00
87	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	AMPOL A	200	7,87	1.574,00
88	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	AMPOL A	500	2,69	1.345,00
89	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	AMPOL A	200	12,27	2.454,00
90	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	AMPOL A	1000	2,79	2.790,00
91	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	COMPRI MIDO	40000	0,70	28.000,00
92	Cloridrato de duloxetina 30 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0302442	COMPRI MIDO	40000	2,20	88.000,00
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	COMPRI MIDO	120000	0,22	26.400,00
94	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	COMPRI MIDO	15000	0,19	2.850,00
95	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	COMPRI MIDO	60000	0,13	7.800,00
96	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	COMPRI MIDO	10000	0,62	6.200,00
97	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	COMPRI MIDO	10000	0,48	4.800,00
98	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	COMPRI MIDO	10000		



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900818

				1,39	13.900,00
99	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	COMPRI MIDO	50000	0,56	28.000,00
100	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	COMPRI MIDO	15000	0,47	7.050,00
101	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blisterCÓDIGO BR0272382	COMPRI MIDO	50000	0,57	28.500,00
				Valor Total R\$ 921.687,50	

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresas visando a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles separados em líquidos, pomadas, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da secretaria municipal de saúde de São Jorge D' oeste

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000319

Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável.

Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável.

Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal nº 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Justificativa da Participação de empresas em consórcio:

É vedada a participação tendo em vista a suspeição do ato

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000820

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

000321

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviço encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000322

da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/21 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/ TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por item.

Justificativa da apuração por item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratar de medicamentos específicos que não podem ser unificados devido a diferença entre os mesmos pois isso acarretaria em menos concorrência e valores maiores para cada medicamento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se o valor da contratação de R\$921.687,50 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

GARANTIAE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900823

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Prazo de vigência:	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo de execução:	12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos
Prazo para iniciar:	Após a assinatura do contrato.
Condições de pagamento:	Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D' Oeste/PR, 18 de Março de 2024


Luis Matei

Secretario de Saúde

DECRETO nº 3709/2022



Memorando 880/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

2 setores envolvidos

SACF

DVC

22/03/2024 15:35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEDICAMENTOS

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de medicamentos, conforme relação e preços em anexo.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PREÇOS MEDICAMENTOS 20240322 0001.pdf](#) (2,08 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

22/03/2024 15:36:43

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 880/2024 com o certificado
LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/03/2024 15:36:46 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 25/03/2024

Equilíbrio						Página: 1
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte da recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Saldo atual
11 SECRETARIA DE SAUDE						
001 Departamento de Administração em Saúde						
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
03900	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.921.169,22	1.921.169,22
03910	E	03033	030301/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2800 - 15%)	1.760.000,00	1.760.000,00
03920	E	03331	100503/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	1.760.000,00	1.760.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
03930	E	00000	000001/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
03940	E	03033	030301/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2800 - 15%)	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
04230	E	00494	049409/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00
04240	E	00495	049509/02/06/20	Atenção Básica	400.000,00	400.000,00
04250	E	00498	049809/02/06/20	Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
04260	E	00494	049409/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00
Total Geral						
					1.921.169,22	1.921.169,22
					428.328,44	428.328,44
					1.494.840,78	1.494.840,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/03/2024

Contas de despesa: 3900, 3910, 3920, 3930, 3940, 4230, 4240, 4250, 4260



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 32/2024.

São Jorge D'Oeste, 04 de abril de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Licitação para Registro de Preço objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos.

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência de Licitação para Registro de Preço objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos.
2. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento Jurídico para que emita parecer em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021;
3. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



000827

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

b) verificar e julgar as condições de habilitação;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000328

e) indicar o vencedor do certame;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo Único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte

Franciela Carletto Wulff

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro

Fabiana Dal Ponte – Membro

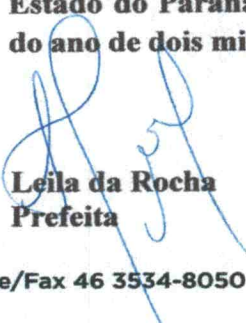
Franciela Carletto Wulff – Membro

Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach – Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20/12/2023
Página 24

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.**


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

000329

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 04/04/2024

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2024**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** e respectiva minuta do ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Daniel Souza Dias
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data 04 / 04 / 24.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº XXX/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº xxx/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: xx/xx/2024**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00****SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

¹.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Indicação/especificação produtos, marca e número da ANVISA (se houver).

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900335

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900336

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.2 JUSTIFICATIVA: O julgamento se faz necessário por item, por se tratar de medicamentos específicos que não podem ser unificados devido a diferença entre os mesmos pois isso acarretaria em menos concorrência e valores maiores para cada medicamento.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat”



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900339

a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000340

ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

11.3.3.1. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;

11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.3.3. Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60;

11.3.3.4. Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

11.3.3.5. Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**;

11.3.4 – DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000345

o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período...12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº , constante do Processo nº XXXXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxx de 2024

**LEILA DA ROCHA
PREFEITA**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900362

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 13/2024

Da: Departamento de Compras

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de processo licitatório objetivando a Futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES SEPARADOS EM LÍQUIDOS, POMADAS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE.**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza continua e necessária, prevista no plano, eis que a necessidade para andamento das atividades das secretarias municipal de saúde.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor total
1	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Uso oral adulto Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293892	FRASCO	1500	9,29	13.935,00
2	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0293891	FRASCO	1000	7,96	7.960,00
3	Acetato de Retinol + Colicalciferol 50.000 U.I.+ 10.000 U.I./ml Solução oral gotas, frasco com 20 ml CÓDIGO BR399414	FRASCO	500	6,65	3.325,00
4	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses, Frasco 10 ml+bocal	FRASCO	1000	20,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	CÓDIGO BR0428076				
5	Bromoprida 4mg/ml Solução oral gotas Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956	FRASCO	1000	2,45	2.450,00
6	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - solução oral gotas 10 ml CÓDIGO BR0267281-2	FRASCO	400	10,13	4.052,00
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	FRASCO	1000	7,30	7.300,00
8	Carmelose sódica 5,0 mg - solução oftálmica gotas 10 ml CÓDIGO BR0305428-3	FRASCO	200	21,57	4.314,00
9	Carvão vegetal ativado - sachê 25 g CÓDIGO BR0395721-4	SACHE	100	16,67	1.667,00
10	Cloridrato de ambroxol -3mg/ml, xarope -Frasco com 120 ml CÓDIGO BR0271660-2 Frasco com 120 ml	FRASCO	1000	4,01	4.010,00
11	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml - xarope 120 ml CÓDIGO BR0271659-2	FRASCO	1000	4,96	4.960,00
12	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0337468-3	FRASCO	1000	8,81	8.810,00
13	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	FRASCO	1000	5,03	5.030,00
14	Fosfato dissodico de dexametasona+ sulfato de neomicina 1,093 + 5,8 mg Solução Oftálmica Frasco com 5 ml CÓDIGO BR 0270457	FRASCO	500	4,88	2.440,00
15	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) Frasco com 130 ml CÓDIGO BR0267328	FRASCO	200	6,90	1.380,00
16	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica Frasco com 8 ml CÓDIGO BR0278265	FRASCO	400	13,10	5.240,00
17	SaccharomycesboulardiiCNCMI-745 200mg Pó liofilizado envelope 1g CÓDIGO BR0275991	FRASCO	3000	1,26	3.780,00
18	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	FRASCO	2000	2,31	4.620,00
19	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg Pomada Bisnaga 30 g CÓDIGO BR0270593	BISNAGA	1000	4,89	4.890,00
20	Colagenase 1,2UI 30g Pomada CÓDIGO 0268959	BISNAGA	200	13,00	2.600,00
21	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g Gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	BISNAGA	2000	4,46	8.920,00
22	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	BISNAGA	300	5,13	1.539,00
23	Nistatina 100.000 UI + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	BISNAGA	1000	8,41	8.410,00
24	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	BISNAGA	1000	7,50	7.500,00
25	Policresuleno + Cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador - Pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	BISNAGA	500	56,58	28.290,00
26	Triancinolona acetonida ORA BASE Pomada bucal Bisnaga 10 g CÓDIGO BR0326010	BISNAGA	200	4,48	896,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná · www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27	Valerato de betametasona + hialuronidase 2,5mg + 150 UTR Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	BISNAGA	300	108,58	32.574,00
28	Ácido ascórbico 100mg/ml – solução injetável 5 ml CÓDIGO BR0271687	AMPOLA	2000	1,00	2.000,00
29	Ácido Tranexâmico 50mg/ml IV solução injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0327566	AMPOLA	300	5,42	1.626,00
30	Adenosina 3mg/ml solução injetável (IV) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0278281	AMPOLA	200	11,05	2.210,00
31	Amiodarona 50mg/ML Solução Injetável (IV) Ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	AMPOLA	200	2,09	418,00
32	Bicarbonato de Sódio 8,4 %, solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	AMPOLA	200	0,78	156,00
33	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 ML CÓDIGO BR0269958	AMPOLA	3000	2,04	6.120,00
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 5 ml CÓDIGO BR0270621	AMPOLA	2500	2,51	6.275,00
35	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável (IM/IV) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0267282	AMPOLA	1500	1,14	1.710,00
36	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	AMPOLA	2000	3,00	6.000,00
37	Cetoprofeno 50mg/ml Solução injetável (IM) Ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	AMPOLA	2000	2,05	4.100,00
38	Cimetidina, 150 mg/ml Solução injetável, ampola com 2 mL CÓDIGO BR0340167	AMPOLA	1500	1,37	2.055,00
39	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267162	AMPOLA	200	0,42	84,00
40	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	AMPOLA	200	0,52	104,00
41	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	AMPOLA	200	24,31	4.862,00
42	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável Ampola 1 ml CÓDIGO BR0340206	AMPOLA	500	6,44	3.220,00
43	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) Ampola 1 ml CÓDIGO BR0272198	AMPOLA	300	1,84	552,00
44	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	AMPOLA	500	6,73	3.365,00
45	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	AMPOLA	2000	6,76	13.520,00
46	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg + 50 mg/ml – solução injetável 1 ml CÓDIGO BR0272334-1	AMPOLA	2000	4,94	9.880,00
47	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	AMPOLA	800	1,34	1.072,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	AMPOLA	200	2,00	400,00
49	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	AMPOLA	200	2,02	404,00
50	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	300	0,62	186,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	CÓDIGO BR0267541				
51	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV) pó liofilizado - frasco ampola CÓDIGO BR0270219	AMPOLA	1000	5,24	5.240,00
52	Metoprolol 1mg/mL Solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	AMPOLA	200	19,71	3.942,00
53	Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml CÓDIGO BR0305718	AMPOLA	300	2,78	834,00
54	Sulfato de atropina 0,25mg/ML Solução Injetável Ampola 1 ml	AMPOLA	300	1,30	390,00
55	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	AMPOLA	200	6,58	1.316,00
56	Vitaminas do complexo B, B1+B2+B5+B6 +PP Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	AMPOLA	4000	1,47	5.880,00
57	Alogliptina + pioglitazona 25 mg+ 30 mg Uso oral adulto CÓDIGO BR445954	COMPRIMID O	15000	6,10	91.500,00
58	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792	COMPRIMID O	30000	0,37	11.100,00
59	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - embalagem tipo blister CODIGO BR0272045	COMPRIMID O	15000	0,49	7.350,00
60	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido CODIGO BR0267283	COMPRIMID O	5000	0,67	3.350,00
61	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	COMPRIMID O	20000	0,37	7.400,00
62	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378	COMPRIMID O	25000	0,46	11.500,00
63	Cinarizina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	COMPRIMID O	20000	0,47	9.400,00
64	Ciprofibrato 100 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0308738	COMPRIMID O	30000	0,39	11.700,00
65	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	COMPRIMID O	70000	0,12	8.400,00
66	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	COMPRIMID O	20000	0,40	8.000,00
67	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	COMPRIMID O	80000	0,47	37.600,00
68	Meloxicam 15 mg - embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554	COMPRIMID O	50000	0,09	4.500,00
69	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	COMPRIMID O	80000	0,23	18.400,00
70	Nimesulida 100mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	COMPRIMID O	40000	0,21	8.400,00
71	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	COMPRIMID O	20000	1,20	24.000,00
72	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR795712	COMPRIMID O	50000	0,50	25.000,00
73	PitavastatinaCalcica Embalagem tipo blister CÓDIGO BR1039052	COMPRIMID O	3000	2,22	6.660,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

74	Propatilnitrato 10mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	COMPRIMID O	30000	0,52	15.600,00
75	Rivaroxabana 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0394103	COMPRIMID O	50000	0,52	26.000,00
76	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	COMPRIMID O	15000	0,68	10.200,00
77	Valsartana 320 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	COMPRIMID O	15000	1,19	17.850,00
78	Vitaminas do complexo b Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	COMPRIMID O	20000	0,21	4.200,00
79	Cloridrato de tetracaína + Cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2	FRASCO	50	10,23	511,50
80	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral Frasco com 20 ml CÓDIGO BR0268130-1	FRASCO	500	11,92	5.960,00
81	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	AMPOLA	200	18,16	3.632,00
82	Cloridrato de dopamina 5mg/ml Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	AMPOLA	200	4,50	900,00
83	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml - solução injetável 10 ml CÓDIGO BR0268481-3	AMPOLA	500	3,59	1.795,00
84	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável Ampola 5 ml CÓDIGO BR0267107	AMPOLA	200	2,34	468,00
85	Fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2 ml CÓDIGO BR0300725	AMPOLA	200	2,74	548,00
86	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1	AMPOLA	300	4,29	1.287,00
87	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL. CÓDIGO BR0268510	AMPOLA	200	7,87	1.574,00
88	Morfina, sulfato, 10 mg/mL Solução injetável (IM/IV), ampola de 1 mL CÓDIGO BR0304871	AMPOLA	500	2,69	1.345,00
89	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	AMPOLA	200	12,27	2.454,00
90	Tramadol 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 2ml CÓDIGO BR0292382	AMPOLA	1000	2,79	2.790,00
91	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	COMPRIMID O	40000	0,70	28.000,00
92	Cloridrato de duloxetina 30 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0302442	COMPRIMID O	40000	2,20	88.000,00
93	Cloridrato de Sertralina 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272365	COMPRIMID O	120000	0,22	26.400,00
94	Cloridrato de Tramadol 50 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	COMPRIMID O	15000	0,19	2.850,00
95	Escitalopram 10 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0291770	COMPRIMID O	60000	0,13	7.800,00
96	Levomepromazina 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	COMPRIMID O	10000	0,62	6.200,00
97	Levomepromazina 25 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO	COMPRIMID	10000	0,48	4.800,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pinsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	BR0268128	O			
98	Oxcarbazepina 600 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273256	COMPRIMID O	10000	1,39	13.900,00
99	Paracetamol+Fosfato de codeína 500mg+30mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270907	COMPRIMID O	50000	0,56	28.000,00
100	Pregabalina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0388712	COMPRIMID O	15000	0,47	7.050,00
101	Venlafaxina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272382	COMPRIMID O	50000	0,57	28.500,00
Valor Total R\$ 921.687,50					

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresas visando a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles separados em líquidos, pomadas, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da secretaria municipal de saúde de São Jorge D' oeste

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.

Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal nº 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900369

Justificativa da Participação de empresas em consórcio:

É vedada a participação tendo em vista a suspeicidade do ato

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviço encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes às transferências bancárias/ TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por item.

Justificativa da apuração por item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratar de medicamentos específicos que não podem ser unificados devido a diferença entre os mesmos pois isso acarretaria em menos concorrência e valores maiores para cada medicamento.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900372

Estima-se o valor da contratação de R\$921.687,50 (novecentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

GARANTIAE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos

Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D' Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

Luis Matei
Secretario de Saúde
DECRETO nº 3709/2022



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900373

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000375

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900376

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do/ no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900377

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de xx dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Jandrieli Luiza Beus**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº **089.210.239-09**, e-mail **jandri_jd@hotmail.com** Telefone **(46) 3534-8081** e de seu substituto **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Luis Matei** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3709/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900381

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
PREGÃO Nº xxx/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Assunto]****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° xxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

999384

PARECER JURÍDICO Nº 023/2024 – PROJUR

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO/RP N. X/2024

VALOR ESTIMADO: R\$921.687,50

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LIQUIDOS, INFETÁVEIS E PSCICOTRÓPICOS CONFORME A NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório

fer



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900885

seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000386

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

900387

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

- I - documento de formalização da demanda - DFD;
- II - estudos técnicos preliminares - ETP;
- III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;
- IV - análise de riscos;
- V - pareceres técnicos, se for o caso;
- VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
- VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
 - a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
 - b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

III. DA MODALIDADE

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista tratar-se, eis que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

IV. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR - SRP

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro do preços (SRP), objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário, assim previsto no artigo 191 do Decreto Municipal 3927/23, incluindo-se no inciso III: *quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

Já que nesse caso, não se tem previsão exata do número de mulheres



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900388

que irão participar do evento.

V. DAS BENESSES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 123/2006 E 147/2014

Verifica-se ainda tratar-se de contratação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 104/2024, da Secretaria de Saúde, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a cesta de preços, tais como **banco de preços** e empresas do ramo. É possível concluir pelos **16 email's enviados**, da dificuldade de retorno das empresas em enviar orçamentos ao ente municipal, o que vem engessando a administração, e causando questionamentos por parte do Tribunal de Contas, contudo, entende-se que não se pode esperar eternamente pelas respostas, enquanto o Sistema Único de Saúde carece dos itens para dar continuidade aos serviços essenciais. **De fato que, devem os gestores buscar meios para compor as cestas de preços, contratando sistemas, etc...**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (TR)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

990389

elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine, de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº 3927/23 que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - critérios de medição e de pagamento;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
- Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
- I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
- II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (ETP) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000891

e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900392

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

Jen



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

VI. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquelesido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudotécnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 daLei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

VII. DA MINUTA DA ATA

A minuta da ata obedece a previsões da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/23, compondo a minuta as seguintes cláusulas: 1. Do objeto; 2. Dos preços, especificações e quantitativos; 3. Adesão a ata de registro de preços; 4. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro de reserva; 5. alteração e atualização dos preços registrados; 6. Negociação de preços registrados; 7. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços



000394

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

registrados; 8. Das penalidades; 9. Da fiscalização; 10 das condições gerais.

VIII. PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

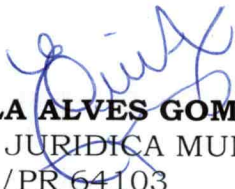
Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 55, I, "a", da Lei 14.133/21.

IX- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 09 de abril de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23 - 11 - 63

Art. 1º Nomeia a Sra. **MAIARA INES SILVA**, portadora do CPF nº 112.086.019-97, para o cargo efetivo de Atendente de Secretaria, 40 horas, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DEF21A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ACADÊMICO**, o veículo que deverá seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, bem como a legislação pertinente, para atender a lei 779/2017 e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste, com veículo tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, poderão utilizar veículos até 20 (vinte) anos, com finalidade de fazer o transporte acadêmico dos alunos universitários durante o ano letivo de 2024 na linha 12: São Jorge D'Oeste para as faculdades Unisep, Unioeste, Cesul e Unipar em Francisco Beltrão.

Onde Lê-se:

1	CONTRATAÇÃO DE ONIBUS DE NO MÍNIMO 46 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS	32.340	Km	5,78	186.925,20
---	--	--------	----	------	------------

Leia-se:

1	CONTRATAÇÃO DE ONIBUS DE NO MÍNIMO 46 LUGARES COM ATÉ 20 ANOS	32.340	Km	5,78	186.925,20
---	---	--------	----	------	------------

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 25 de abril de 2024, às 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:75034C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2571 LIC MATERNIDADE FRANCIELLE DOS SANTOS

Portaria nº 2571/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Francielle dos Santos

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Maternidade à servidora **FRANCIELLE DOS SANTOS**, matrícula nº 3921, portadora do

CPF nº 095.292.809-47, ocupante do cargo Efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 02 de abril até 30 de julho de 2024, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9EBEA060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, visando assegurar a participação ampla da população, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, com início às 08h00min, para discutir a respeito das legislações que compõem o Plano Diretor Municipal.

1. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sede Administrativa do Município, Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste, CEP 85.575-000.

2. **DATA E HORÁRIO:** Início às 08h00min do dia 24 de abril de 2024.

Os assuntos a serem abordados são os seguintes: Sistema Viário em Áreas Consolidadas, Constituição de Condomínios Habitacionais, Equipamentos Públicos em Áreas de Interesse Social e Perímetro Urbano.

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, faz-se o presente chamamento público para participação da sociedade na referida audiência pública.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7C265703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/04/2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B17AB27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4261 EXONERA MIRIAN AMABILE WALSAK

DECRETO Nº 4261/2024

Exonera a Sra. Mirian Amabile Walsak, do cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MIRIAN AMABILE WALSAK**, portadora do CPF n.º 088.425.289-27, do cargo efetivo de Professora a partir de 10 de abril de 2024, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:54AC17CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4262 NOMEIA EVA APARECIDA DE BRITO

DECRETO Nº 4262/2024

Nomeia a Sra. Eva Aparecida de Brito, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **EVA APARECIDA DE BRITO**, portadora do CPF n.º 016.162.829-08, para o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir de 15 de abril de 2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2C865B1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 12/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO:

A impossibilidade da concessão de licença especial integral ao Servidor efetivo do Poder Legislativo, ao interesse da administração e tendo em vista que o servidor se encontra com três licenças vencidas:

RESOLVE:

Art. 1º - converter nos termos do Art. 130 da Lei Municipal 376/2006, de 06 de dezembro de 2006, a licença especial do Servidor **ADRIANO FAUST**, com matrícula funcional junto ao quadro de funcionários do Poder Legislativo sob o Nº 329/1 vencida em 15 de outubro de 2023 em pecunia na proporção de um mês de remuneração.

Art. 2º - Os dois meses restantes da licença serão gozados em momento oportuno.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ED8833DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO N.º 024/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de abril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para fins de atividade educacional/pedagógica a ser disponibilizado em instituição de ensino do município e em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4126272/2023- da ITAIPU- Programa Itaipu Mais que Energia. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h31min horas do dia 24 de abril de 2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 24 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 50/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 50/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR **PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 29/04/2024**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00****SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

¹A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vultoso.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Indicação/especificação produtos, marca e número da ANVISA (se houver).

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **O presente edital não concede tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, CONSIDERANDO:** A aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, devido diversas ocorrências acontecidas nas últimas aquisições de medicamentos, que foi realizada exclusiva para Micro e Pequenas Empresas as mesmas não cumpriram com os prazos de entrega dos medicamentos, ou apresentavam a falta dos mesmos, no momento da solicitação e ainda os prazos de validade não cumpriam o contido no contrato de fornecimento, acarretando assim um desgaste gritante a administração pública, bem como, deixando os pacientes sem o uso diário de seus medicamentos.

CONSIDERANDO: Que conforme orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão nº 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar nº123/2006.

CONSIDERANDO: Considerando as justificativas acima descritas, esta municipalidade, deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município também a obtenção de maior economia, bem como eficiência em atendimento ao interesse público.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000407

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.2 JUSTIFICATIVA: O julgamento se faz necessário por item, por se tratar de medicamentos específicos que não podem ser unificados devido à diferença entre os mesmos pois isso acarretaria em menos concorrência e valores maiores para cada medicamento.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado Certificado de Registro de cada um dos produtos ofertados, regularmente emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos do artigo 12 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

10.1.1.1 Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 10.1.1 caso seja fornecido apenas o número do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para permitir ao Pregoeiro a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, da pertinência e vigência do registro.

10.1.1.2 Caso a validade do registro do produto na ANVISA esteja expirada, será aceito protocolo de revalidação.

10.1.1.3 Em se tratando de produto com dispensa de registro pela ANVISA, a licitante deverá apresentar informação e/ou documento que comprove a isenção do registro.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000411

item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

11.3.3.1. Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I;

11.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

11.3.3.3. Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60;

11.3.3.4. Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável.**

11.3.3.5. Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável;**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.4 – DECLARAÇÕES:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.
- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº90011/2024, constante do Processo nº 50/2024, da Ata de Registro de Preços e da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, até às 23h59min do dia 24/04/2024, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 09 de abril de 2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 13/2024

Da: Departamento de Compras

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Solicitamos a abertura de processo licitatório objetivando a Futura ou eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES SEPARADOS EM LÍQUIDOS, POMADAS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D' OESTE.**

DATA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Trata-se de contratação de natureza continua e necessária, prevista no plano, eis que a necessidade para andamento das atividades das secretarias municipal de saúde.

NATUREZA:

Comum.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60555	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Uso oral infantil Código BR0293891	1.000,00	FRASC	7,96	7.960,00
2	60205	Acebrofilina 50mg/5ml xarope uso oral adulto	1.500,00	FRASC	9,29	13.935,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		código BR0293892				
3	60775	Acetato De Retinol+Colecalciferol 50.000 U.I+10.000 U.I/MI Solução Oral Gotas, Frasco Com 20 MI CÓDIGO BR399414	500,00	FRASC	6,65	3.325,00
4	54208	Acido ascórbico 100mg/ml solução injetavel 5 ml. CODIGO BR0271687	2.000,00	AMPOL	1,00	2.000,00
5	54210	Acido Tranexânico 50 mg/ml (IV), ampola com 5 ml CODIGO BR0327566	300,00	AMPOL	5,42	1.626,00
6	58760	Adenosina 3 mg/mL Solução injetável (IV), ampola com 2 mL CÓDIGO BR0278281	200,00	COMPR	11,05	2.210,00
7	60787	Alogliptina + Pioglitazona 25mg + 30mg Uso Oral Adulto CODIGO BR445954	15.000,00	COMPR	6,10	91.500,00
8	60237	Amiodarona 50mg/MI Solução Injetável (Iv) ampola 3 ml CÓDIGO BR0271710	200,00	AMPOL	2,09	418,00
9	58725	Atenolol+clortalidona 50mg+12,5mg Embalagem tipo blistes CÓDIGO BR0270792	30.000,00	COMPR	0,37	11.100,00
10	7052	BICARBONATO DE SODIO 8,4% solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268222-1	200,00	AMPOL	0,78	156,00
11	33828	Bissulfato de clopidogrel 75mg embalagem tipo blister CODIGO BR0272045	15.000,00	COMPR	0,49	7.350,00
12	63102	Bromidrato de fenoterol, associado com brometo de ipratrópio concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: Aerossol oral 200 doses Frasco 10 ml+bocal CÓDIGO BR0428076	1.000,00	FRASC	20,00	20.000,00
13	56851	Bromoprida 10mg/mL Solução injetável, ampola de 2 MI	3.000,00	AMPOL	2,04	6.120,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		CÓDIGO BR0269958				
14	60212	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas frasco com 20 ml CÓDIGO BR0269956	1.000,00	FRASC	2,45	2.450,00
15	60208	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg/ml + 500mg/ml solução injetável (im/iv) ampola 5ml CÓDIGO BR0270621	2.500,00	AMPOL	2,51	6.275,00
16	60207	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	1.000,00	FRASC	7,30	7.300,00
17	64137	Butilbrometo de escopolamina 10 mg - comprimido BR0267283	5.000,00	COMPR	0,67	3.350,00
18	64138	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml solução oral gotas 10 ml BR0267281-2	400,00	UN	10,13	4.052,00
19	60210	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável (im/iv) ampola 1ml CÓDIGO BR0267282	1.500,00	AMPOL	1,14	1.710,00
20	60209	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 10mg+250mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0270620	20.000,00	COMPR	0,37	7.400,00
21	64139	Carmelose sódica 5,0 mg solução oftálmica gotas 10 ml BR0305428-3	200,00	FRASC	21,57	4.314,00
22	1082	Carvão vegetal ativado sachê 25 g BR0395721-4	100,00	SACO	16,67	1.667,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23	60222	Cetoconazol+dipropionato de betametasona+sulfato de neomicina 20mg+0,5mg+2,5mg pomada bisnaga 30g CÓDIGO BR0270593	1.000,00	BISNA	4,89	4.890,00
24	65545	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo injetável CÓDIGO BR0340101	2.000,00	AMPOL	3,00	6.000,00
25	60218	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável (im) ampola 2 ml CÓDIGO BR0340100	2.000,00	AMPOL	2,05	4.100,00
26	58721	Cilostazol 100 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0276378	25.000,00	COMPR	0,46	11.500,00
27	60250	Cimetidina, 150 Mg/ML Solução Injetável ampola 2 ml CÓDIGO BR0340167	1.500,00	AMPOL	1,37	2.055,00
28	58722	Cinazina 75 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267629	20.000,00	COMPR	0,47	9.400,00
29	58726	Ciprofibrato 100 mg embalados em blister CÓDIGO BR0308738	30.000,00	COMPR	0,39	11.700,00
30	60244	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável ampola 10ml CÓDIGO BR0267162	200,00	AMPOL	0,42	84,00
31	24656	Cloreto de sódio 20% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	200,00	AMPOL	0,52	104,00
32	63107	Cloreto de Suxametônio 100mg/ml Solução injetável Frasco-Ampola CÓDIGO BR0268442	200,00	AMPOL	24,31	4.862,00
33	65544	Cloridrato de ambroxol - 3mg/ml xarope frasco com 120 ml,	1.000,00	FRASC	4,01	4.010,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		Código BR0271660-2				
34	64140	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml - xarope 120 ml BR0271659-2	1.000,00	FRASC	4,96	4.960,00
35	12519	Cloridrato de Bupropiona 150mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268994	40.000,00	COMPR	0,70	28.000,00
36	63104	Cloridrato de Cetamina 50mg/ml Solução injetável Ampola com 2 ml CÓDIGO BR0270114	200,00	AMPOL	18,16	3.632,00
37	54222	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg, embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272166	70.000,00	COMPR	0,12	8.400,00
38	38470	Cloridrato de Clonidina 0,15 mg/ml Solução injetável ampola 1ml CÓDIGO BR0340206	500,00	AMPOL	6,44	3.220,00
39	64768	Cloridrato de Clonidina 0,200mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0272042	20.000,00	COMPR	0,40	8.000,00
40	12489	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	200,00	AMPOL	4,50	900,00
41	60255	Cloridrato De Duloxetine 30 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0302442	40.000,00	COMPR	2,20	88.000,00
42	24650	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml (efortil) CÓDIGO BR0272198	300,00	AMPOL	1,84	552,00
43	12510	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML solução injetável (IM/IV), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268115	500,00	AMPOL	6,73	3.365,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

44	64769	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor, ampola 20 ml CÓDIGO BR0269843-2	2.000,00	AMP	6,76	13.520,00
45	64142	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml solução injetável 10 ml BR0268481-3	500,00	AMP	3,59	1.795,00
46	60253	Cloridrato De Sertralina 50 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0272365	120.000,00	COMPR	0,22	26.400,00
47	60556	Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina 1%+0,1% Solução Oftálmica Frasco com 10 ml CÓDIGO BR0396853-2	50,00	FRASC	10,23	511,50
48	58753	Cloridrato de Tramadol 50mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268534	15.000,00	COMPR	0,19	2.850,00
49	60215	Colagenase 1,2ui 30g pomada CÓDIGO 0268959	200,00	BISNA	13,00	2.600,00
50	60226	Desloratadina 0,5mg/ml xarope - frasco 100ml CÓDIGO BR0337468-3	1.000,00	FRASC	8,81	8.810,00
51	61703	Dexametasona Elixir Solução Oral Frasco com 100 ml CÓDIGO BR0268243	1.000,00	FRASC	5,03	5.030,00
52	60224	Diclofenacodietilamônio 11,6mg/g gel creme 60g CÓDIGO BR0361791	2.000,00	BISNA	4,46	8.920,00
53	33858	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg +50mg/mL solução injetável 1 ml BR0272334-1	2.000,00	AMPOL	4,94	9.880,00
54	60225	Diosmina + hesperidina 450 mg+ 50 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273818	80.000,00	COMPR	0,47	37.600,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

55	54325	Epinefrina 1mg/ml solução injetável (IM), ampola de 1 ml CÓDIGO BR0268255	800,00	AMPOL	1,34	1.072,00
56	60245	Escitalopram 10 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0291770	60.000,00	COMPR	0,13	7.800,00
57	56876	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 5 ml CÓDIGO BR0267107	200,00	AMPOL	2,34	468,00
58	54329	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável (IV/IM), ampola de 2 ml CÓDIGO BR0300725	200,00	AMPOL	2,74	548,00
59	65546	Fentanila, sal citrato, concentração 50 mcg/ml Ampola 2 ml CÓDIGO BR0271950-1	300,00	AMPOL	4,29	1.287,00
60	6976	Fitomenadiona 10mg/ml (VIT K) Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0292399	200,00	AMP	2,00	400,00
61	58767	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável, ampola de 5 mL CÓDIGO BR0268510	200,00	AMPOL	7,87	1.574,00
62	60235	Fosfato Dissodico De Dexametasona + Sulfato De Neomicina 1,093 + 5,8Mg Solução Oftálmica CÓDIGO BR 0270457	500,00	FRASC	4,88	2.440,00
63	63136	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibasico 6% enema Frasco (PHOSFOENEMA) frasco com 130ml CÓDIGO BR0267328	200,00	FRASC	6,90	1.380,00
64	63137	Gliconato de Calcio 10% Solução injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	200,00	AMPOL	2,02	404,00
65	60241	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável ampola 10ml CÓDIGO BR0267541	300,00	AMPOL	0,62	186,00
66	58738	Hidrocortisona 500 mg injetável (IM/IV), pó	1.000,00	AMPOL	5,24	5.240,00

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		liofilizado frasco ampola CÓDIGO BR0270219				
67	63138	Hidroxiquinolina+trolamina 0,4 mg+140mg Solução otológica frasco com 8ml CÓDIGO BR0278265	400,00	FRASC	13,10	5.240,00
68	33816	Levomepromazina 100mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	10.000,00	COMPR	0,62	6.200,00
69	54740	Levomepromazina 25mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268128	10.000,00	COMPR	0,48	4.800,00
70	63139	Levomepromazina 40 mg/ml Solução oral frasco com 20ml CÓDIGO BR0268130-1	500,00	FRASC	11,92	5.960,00
71	58712	Meloxicam 15 mg Embalagem tipo Blister CÓDIGO BR0273554	50.000,00	COMPR	0,09	4.500,00
72	55284	Metoprolol 1mg/mL solução injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	200,00	AMPOL	19,71	3.942,00
73	60251	Morfina, Sulfato, 10 Mg/Ml Solução Injetável (Im/Iv), Ampola De 1 Ml CÓDIGO BR0304871	500,00	AMPOL	2,69	1.345,00
74	58746	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada com 10 g CÓDIGO BR0273167	1.000,00	BISNA	7,50	7.500,00
75	58713	Nifedipino 20 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0267729	30.000,00	COMPR	0,23	18.400,00
76	60229	Nimesulida 100mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0340167	40.000,00	COMPR	0,21	8.400,00
77	58714	Nistatina 100.000 Uj + Oxido de zinco 200 mg Pomada de 60 g CÓDIGO BR0279297	1.000,00	BISNA	8,41	8.410,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

78	54270	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI/G, Bisnaga 60g CÓDIGO BR0266788	300,00	BISNA	5,13	1.539,00
79	64143	Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml BR0305718	300,00	AMP	2,78	834,00
80	63142	Olmesartanamedoxomila associada a hidroclorotiazia 20mg + 12,5mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0296745	20.000,00	COMPR	1,20	24.000,00
81	28325	Oxcarbamazepina 600 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0273256	10.000,00	COMPR	1,39	13.900,00
82	60249	Paracetamol+Fosfato De Codeína 500mg+30mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0270907	50.000,00	COMPR	0,56	28.000,00
83	64250	Passiflora incarnata L. 260 MG Embalagem tipo blister CÓDIGO BR795712	50.000,00	COMPR	0,50	25.000,00
84	63144	PitavastatinaCalcicaEmbalagem blisterCÓDIGO BR1039052	3.000,00	COMPR	2,22	6.660,00
85	60232	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína 50mg + 10 mg/g + aplicador pomada retal Bisnaga 30 g CÓDIGO BR 0367725	500,00	BISNA	56,58	28.290,00
86	28326	Pregabalina 75 mg, embalados em blister CÓDIGO BR0388712	15.000,00	COMPR	0,47	7.050,00
87	60231	Propatilnitrato 10mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0273135	30.000,00	COMPR	0,52	15.600,00
88	63146	Propofol 10mg/ml Emulsão injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0305935	200,00	AMPOL	12,27	2.454,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

89	60784	Rivaroxabana 10 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0394103	50.000,00	COMPR	0,52	26.000,00
90	60785	Saccharomyces Boulardii Cncmi-745 200mg Pó Liofilizado Envelope 1g CÓDIGO BR0275991	3.000,00	FRASC	1,26	3.780,00
91	46644	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	2.000,00	FRASC	2,31	4.620,00
92	7009	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML Solução Injetável ampola 1ml CÓDIGO BR0268214	300,00	AMPOL	1,30	390,00
93	64249	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0268075	200,00	AMPOL	6,58	1.316,00
94	58717	Tibolona 2,5 mg Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0292030	15.000,00	COMPR	0,68	10.200,00
95	60254	Tramadol 50mg/ML, Solução Injetável (Im/Iv), Ampola De 2ml CÓDIGO BR0292382	1.000,00	AMPOL	2,79	2.790,00
96	60788	Triancinolona Acetonida Ora Base Pomada Bucal bisnaga 10g CÓDIGO BR0326010	200,00	BISNA	4,48	896,00
97	60786	Valerato De Betametasona + Hialuronidase 2,5mg + 150 Utr Pomada Bisnaga 20 g CÓDIGO BR0396029	300,00	BISNA	108,58	32.574,00
98	60233	Valsartana 320 mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR 0306146	15.000,00	COMPR	1,19	17.850,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

99	60248	Venlafaxina 75 Mg Embalagem Tipo Blister CÓDIGO BR0272382	50.000,00	COMPR	0,57	28.500,00
100	55273	Vitaminas do complexo B comprimido Embalagem tipo blister CÓDIGO BR0368499	20.000,00	COMPR	0,21	4.200,00
101	60213	Vitaminas do complexo b, b1+b2+b5+b6 +pp solução injetável ampola com 2 ml CÓDIGO BR0363088	4.000,00	AMPOL	1,47	5.880,00
TOTAL.....						921.687,50

PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Validade de doze (12) meses da assinatura e/ou emissão de empenho. No caso de necessidade de fornecimento contínuo dos produtos/serviço, os contratos decorrentes desta contratação poderão ter sua vigência e execução prorrogadas até o limite legal permitido, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021. E artigo 107.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar (ETP em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto desta aquisição tem por finalidade a contratação de empresas visando a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles separados em líquidos, pomadas, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da secretaria municipal de saúde de São Jorge D' oeste

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os produtos objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho, no município de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

Alvará de Localização e Funcionamento da proponente, fornecida pelo Município sede da empresa, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia - CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia - CRF do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.

Autorização Especial - AE, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.

Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal nº 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

Justificativa da Participação de empresas em consórcio:

É vedada a participação tendo em vista a suspeicidade do ato

Justificativa quanto a exigência de balanço patrimonial:

Tendo em vista tratar-se de registro de preços o que não obriga a administração em contratar a totalidade do objeto

PRAZO DE ENTREGA:

12 Meses podendo ser prorrogado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

N/A

PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO:

Ocorre com a aceitação serviço pelo gestor do contrato, o que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na requisição/empenho e termo de referência do processo de aquisição.

REGRAS GERAIS:

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado e comprovado que o produto/serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a sanar/substituir imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na requisição. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Preços/contrato, a mesma espécie do objeto apresentado na proposta. À empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@hotmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com o produto/serviços e encaminhadas por e-mail ao Departamento de Empenhos da Prefeitura Municipal compras@pmsjorge.pr.gov.br no mesmo dia da emissão. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços; Número do Aditivo/Apostilamento (se houver) e o número da requisição de compra; Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal; Anexos para todas as notas fiscais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

(Todas as negativas fiscais mais a CNDT); Dados Bancários para pagamento; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal. O pagamento levará em conta somente a quantidade de produtos/serviços efetivamente entregues. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do índice indicado no contrato. A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/ TED/DOC/PIX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as marcas e quantidades solicitadas na requisição se for parcial a nota deverá ser proporcional. Deverá ser cumprido o prazo de entrega estipulado no contrato. Será obrigatória apresentação da requisição dos produtos/serviços no ato da entrega.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa que apresentar a menor proposta por item.

Justificativa da apuração por item: O julgamento se faz necessário por item, por se tratar de medicamentos específicos que não podem ser unificados devido a diferença entre os mesmos pois isso acarretaria em menos concorrência e valores maiores para cada medicamento.

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se o valor da contratação de R\$921.687,50 (novecentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

GARANTIAE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme ETP anexo e qualquer problema na execução do contrato com relação aos trabalhos executados e seus colaboradores é de responsabilidade da Empresa CONTRATADA responsabilizar-se.

Com a contratação da empresa o Município estará dando continuidade aos trabalhos oferecidos aos nossos munícipes e garantindo o bem estar e a segurança dos munícipes

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Origem dos orçamentos: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO EM EMPRESAS DO DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, FOI ADOTADO CRITERIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos

Prazo de execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

São Jorge D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

Luis Matei
Secretario de Saúde
DECRETO nº 3709/2022

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90011/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024****(REGISTRO DE PREÇOS)****Validade da Ata:** xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90011/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90011/2024 para a futura e eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

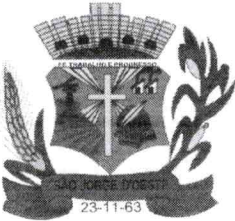
1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE 01 - adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900449

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de xx dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081** e de seu substituto **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Luis Matei** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3709/2022**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.prnsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900456

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90011/2024
PREGÃO Nº 50/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

58



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90011/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900458

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90011/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900459

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

1. Alteração dos ITENS 42, 63 E 84:

42	24650	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0272198
63	63136	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco frasco com 130ml CÓDIGO BR0267328
84	63144	PitavastatinaCalcica 2MG Embalagem tipo blisterCÓDIGO BR1039052

2. Alteração do intervalo de lances para 0,01%.

3. Inclusão da obrigatoriedade de o medicamento estar com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

4. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 09 de maio de 2024, as 08h00.

5. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 24 de abril de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL PE Nº 90011/2024****AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Alteração dos ITENS 42, 63 E 84:

42	24650	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Solução injetável Ampola 1ml CÓDIGO BR0272198
63	63136	Fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% enema Frasco frasco com 130ml CÓDIGO BR0267328
84	63144	PitavastatinaCalcica 2MG Embalagem tipo blisterCÓDIGO BR1039052

Alteração do intervalo de lances para 0,01%.

Inclusão da obrigatoriedade de o medicamento estar com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 09 de maio de 2024, às 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 24 de abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:242C843C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**2º TERMO CONTRATO 84/2023****TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 5/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda - CNPJ nº. 48.691.405/0001-40
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 84/2023 celebrado entre as partes em 15/08/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 14/05/2024
Prazo de vigência	14/05/2024
Data assinatura	14/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1BDFF03F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DARLEI TRENTO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024, referente à Contratação da empresa especializada para Execução de ampliação de um Barracão Industrial na Rua Padre Felipe Siera-484, parte do lote 141 da Gleba 10, no perímetro urbano. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: J B L - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 11.419.869/0001-91, VALOR GLOBAL DE R\$ 1.058.998,96 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) – 1º Lugar.

Saudade do Iguaçu, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:063D6775

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 123 2024**PORTARIA Nº 123/2024, de 24 de abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o ofício 041/2024, de 27 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **ELOIR MEDEIROS DE FREITAS**, portador do RG nº 10.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.13*-14, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Motorista.

Art. 3º - A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BF7F28AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 124 2024**PORTARIA Nº 124/2024, de 24 de abril de 2024.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e, Considerando o ofício 041/2024, de 27 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **CLOVIS DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.***.***-9 SESP-



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

000462

DECISÃO DE RECURSOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 11/2024

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao edital relativo ao processo de licitação nº 11/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto “Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr”

1. DA IMPUGNAÇÃO

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, apresentou impugnação ao edital Pregão Eletrônico nº 11/2024 alegando vício do instrumento convocatório, aduzindo em síntese, que:

1. Que o intervalo de lances com apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula, inviabiliza a competição entre as licitantes, visto que as disputas dos pregões de medicamentos, em sua maioria, ocorrem na terceira e até na quarta casa decimal.

Por fim requer:

Em síntese: O recebimento da impugnação, alteração do intervalo de lances do presente edital, a reformulação dos



próximos editais com tal objeto e que seja comunicada da decisão quanto a presente impugnação.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme delimitado pelo Art. 164 da Lei 14.133/2021, e item 28.1 do edital de licitação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

O prazo para apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é *tempestivo*.

3. DO MÉRITO

Considerada tempestiva a presente impugnação, analisando as razões apresentadas pela Impugnante, passa-se a análise de mérito.

Antes de adentrarmos aos méritos das alegações, é importante ressaltar que as decisões tomadas em todas as fases do processo licitatório estão



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

em consonância com a legislação vigente, observado os princípios e objetivos que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia, da igualdade, da transparência e da competitividade sob os quais a Lei nº 14.133/21 dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

900465

superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Na análise do processo licitatório do pregão eletrônico nº 011/2024, da impugnação apresentada pela interessada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, bem como dos demais pedidos de esclarecimento recebidos, e mediante diligência junto à secretaria municipal de saúde fica evidente que o presente edital carece de alterações pontuais.

O processo licitatório deve pautar-se dentre outros pelo princípio da competitividade, no caso em questão quanto ao intervalo de lances conforme estabelece o Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Especificamente quanto ao modo de disputa a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 De setembro de 2022, estabelece.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100466

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, **o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (grifo nosso).

Sendo assim, é adequado para este certame considerando a especificidade do objeto o intervalo de lances em percentual, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Considerando os valores unitários bem como a margem geralmente praticada pelas licitantes nas disputas de preços de medicamentos,



o intervalo de 0,01%, assegura razoabilidade, permitindo maior competitividade ao certame.

4. DA DECISÃO

Deste modo, em face de todo o exposto, recebo a impugnação por tempestiva, para **DAR PROVIMENTO**, razão pela qual se decide realizar as seguintes alterações no edital de licitação:

1. Alteração do intervalo de lances para 0,01%.
2. Inclusão obrigatoriedade do medicamento estar com 75% do prazo de validade conforme diligência junto a secretaria de saúde.
3. Correção da descrição dos itens 42 e 63.

São Jorge D'Oeste/PR, 22 de Abril de 2024.

Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria nº 2516/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100468

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 21/2024

São Jorge D'Oeste, 22 de abril de 2024.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças

Em resposta a solicitação do departamento de licitações do município de São Jorge D' Oeste, através do memorando nº 16/2024 que solicita esclarecimentos a cerca do pregão eletrônico nº 11/2024 informamos que:

1. Considerando a diferença entre as validades dos medicamentos que estão sendo licitados no presente pregão, o prazo de validade dos medicamentos deverão ser 75% da validade do medicamento no momento da entrega.
2. Para os itens 42 e 63 não há necessidade de marca especifica de medicamento podendo ser retiradas as referencias a marca, sem mais desde já agradeço a atenção.

Luis Matei
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 3709/2022



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100469

Memorando n.º 16/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de Abril de 2024.

Exmo. Sr.

Luis Matei – Secretário Municipal de saúde
São Jorge D'Oeste - PR.

Ref.: Pregoeiro solicita esclarecimentos referente ao pregão eletrônico 11/2024.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a secretaria municipal de São Jorge D'Oeste, esclarecimento quanto aos questionamentos de ordem técnica recebidos pelo setor de licitações referente ao pregão eletrônico nº 11/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

1. Informar qual o prazo de validade será adotado como referência para os medicamentos que se pretende adquirir.
2. A descrição dos itens 42 e 63 especifica marca de medicamento, esclarecer se trata-se de questão judicial e se necessitam ser de marca específica.

Informo que após análise do processo não fica evidente tais informações no mesmo, justificando-se assim tal diligência.

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Souza Dias
Pregoeiro
Portaria n° 2516/2023

18-04-2024
Luis Matei



900470

Re: ESCLARECIMENTO MEDICAMENTOS PE 90011/2024 SÃO JORGE D'OESTE

De <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <editais02@ciamedrs.com.br>
Data 22/04/2024 17:00

Item 48: Conforme edital e diligencia junto a secretaria de saúde a apresentação requerida para o item 48 é em comprimido

ITEM 84: Conforme diligencia junto a secretaria municipal de saúde **trata-se de PITAVASTATINA 2MG**

Item 86: Conforme edital e segundo diligencia junto a secretaria municipal de saúde, o medicamento deve ser entregue em comprimido

Em 19/04/2024 13:27, editais02@ciamedrs.com.br escreveu:

Prezados,

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico de medicamentos N° 90011/2024:

ITEM 48: TRAMADOL 50MG - Acerca deste item será aceita a apresentação em cápsula gel dura? Ou o solicitado é TRAMAL RETARD cuja apresentação é em comprimido revestido de liberação prolongada?

ITEM 84: PITAVASTATINA CÁLCICA - Gostaríamos de questionar se para este item está sendo solicitado **PITAVASTATINA 2MG** ou **PITAVASTATINA 4MG**?

ITEM 86: PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO - Gostaríamos de questionar se para este item será aceito apresentação em **CÁPSULAS DURAS**?

Solicitamos que, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, que devem nortear os atos públicos e por consequência, os procedimentos licitatórios, tanto os pedidos de esclarecimentos encaminhados por esta licitante ou por qualquer outra, bem como os próprios esclarecimentos prestados pelo órgão, sejam tornados público e repassados a todos os participantes do certame, servindo como orientação geral.

Aguardo breve retorno.
Qualquer dúvida, estou à disposição!

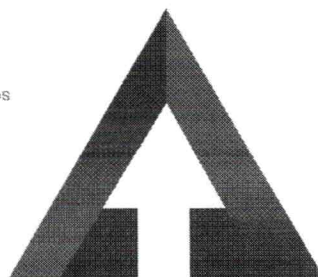
Pedimos a gentileza, de confirmar o recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

CIAMED®
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fabiola Delabona
Auxiliar de Codificação de Produtos

☎ 51 3751.9300 | 51 3751.9334
www.ciamed.com.br



Cuidar das pessoas muda o mundo

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

000472

AO PREGOEIRO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024

OBJETO: MEDICAMENTOS

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada da Boa Esperança, 2320SEDE, Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul (SC), por seu procurador infra-assinado, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, interessada em participar da licitação do pregão supramencionado, que tem por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos, analisou as previsões do edital encontrando os vícios a seguir expostos:

1.1. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO

Veja-se a previsão do edital:

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Considerando que o objeto do pregão é medicamento, é completamente inviável que o intervalo de lance a ser adotado seja apenas em 2 (duas) casas decimais após a virgula, pois, as disputas dos pregões de medicamentos, em sua maioria, ocorrem na

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

terceira e até na quarta casa decimal, para gerar economicidade ao órgão. Diante disto, há prejuízos aos fornecedores que formularam a proposta e inclusive prejuízos à Administração para posteriores contratações públicas, uma vez que se torna inviável utilizar 2 (duas) casas para o intervalo de lances.

Inclusive, é entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "A limitação de propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais dificulta ou inviabiliza a fase competitiva do pregão eletrônico, principalmente nos itens com valor unitário ínfimo" (Representação nº 18/01133481). Diante do exposto, a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, in verbis:

"1. Considerar procedente a Representação, que versou sobre a suposta irregularidade no Pregão Eletrônico n. 02/2018, lançado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios (CIGAMERIOS), tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e correlatos pelos Municípios consorciados, e considerar irregular, nos termos dos arts. 36, § 2º, "a" da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, o item do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2018 que limitou as propostas e lances dos valores unitários a duas casas decimais, situação que impossibilitou a disputa por frações inferiores, em desacordo com o caput do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

2. Determinar ao Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios (CIGAMERIOS) que em futuras licitações de medicamentos ou outros itens cujo valor unitário seja de pouca expressão, não limite as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais, adotando a utilização de quatro casas decimais, com o objetivo de fomentar a competitividade do certame. "1

¹ Decisão do TCE de Santa Catarina:

https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#!/processo?nu_proc=18%2F01133481

Assim como é a recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, in verbis:

"CONSIDERANDO que a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas; "²

Trata-se de grave ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame, ao restringir seu caráter competitivo e não buscar a proposta mais vantajosa, conforme a previsão contida ao art. 5º da Lei nº. 14.133/21:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

A Administração deverá definir no início da fase competitiva os critérios para assegurar proposta vencedora como a mais vantajosa, sendo assim, é de extrema importância a utilização de critérios que estão de acordo com os preceitos supramencionados. Contestar os motivos expostos acarreta a incongruência pela Administração, infringindo os dispositivos da própria Lei, incluindo o objetivo do processo licitatório que se refere em seu art.11º, inciso I:

"I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;".

² Consideração do MPC do Paraná:

<http://www.mpc.pr.gov.br/wpcontent/uploads/2020/07/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-Administrativa-n%C2%BA-032-2020-Gua%C3%ADra.pdf>

A congruência do intervalo de lances com o critério de casas decimais a ser elaborado a proposta de preço é de extrema importância, estando em concordância com os regulamentos supramencionados, sendo assim, o melhor critério a ser aplicado para o processo licitatório em questão, referente ao intervalo de lances seria de 3 (três) à 4 (quatro) casas decimais. Oportuna o resultado mais vantajoso para a Administração, gerando eficiência, eficácia e efetividade nas posteriores contratações públicas.

Nesse mesmo sentido, é a jurisprudência:

"O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da parte impetrante é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço (TJRS, 2ª Vara Cível, Processo nº 010/1.13.0036002-0, julgado em 31/03/2014) "

Verifica-se que disputa dos itens considerando o valor unitário somente com intervalo de lances em 2 (duas) casas decimais não é ideal para alcançar a proposta mais vantajosa, pois impossibilita a disputa por frações de centavos, muito comum no ramo de medicamentos. **Desta forma, é essencial a modificação das cláusulas, com disputa pelo valor unitário do lance por frações de centavos até 4 (quatro) casas decimais, com cláusula que preveja apenas essa opção.**

Nesta mesma seara, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, concedeu liminar a esta empresa impugnante, no PROCESSO N.º: 82674/22, DESPACHO: 138/22 (anexo), **afim de que as ilegalidades pela adoção da disputa realizada com 2 (duas) casas decimais nos autos em assunto daquele processo possam ser sanadas. É o que o relator entendeu:**

Em juízo de cognição sumária, típico dessa fase processual, vislumbro indícios de irregularidade na **impossibilidade de disputa por frações de centavos**, dada a potencial **violação aos princípios da economicidade e**

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

da vantajosidade, prejudicando a contratação pela melhor proposta econômica.

Conforme bem apontada jurisprudência constante da inicial e consoante já recomendado pelo Ministério Público junto a essa Corte de Contas, é salutar que nos certames **para aquisição de medicamentos o ente licitante utilize 3 (três) casas decimais ou mais nas propostas e lances dos valores unitários em todos os itens**, a fim de se fomentar a competitividade do certame.

A utilização de apenas duas casas decimais no valor unitário do item, adotada no questionado Pregão Eletrônico nº 06/2022 promovido pelo CONSAMU, é potencialmente prejudicial à competitividade e busca da melhor proposta, uma vez que acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas.

Por todo o exposto, recebo a Representação na integralidade, a fim de apurar a regularidade/legalidade do item 10.1, inciso II do edital questionado.

[...]

4. Em razão de todo o exposto, decido:

4.1. Receber o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação;

4.2 suspender cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 06/2022, promovido pelo CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, no estado em que se encontra e até ulterior decisão de mérito, com fundamento no inciso IV do §2º do artigo 537 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, bem como no inciso XII do artigo 328 e no §1º do artigo 2829, ambos do Regimento Interno;

4.3 remeter os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

a) efetuar a intimação, pelas vias mais céleres disponíveis, do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (na pessoa de seu representante legal) para que cumpra imediatamente a presente ordem cautelar sob pena de responsabilização;

4.1. Receber o presente expediente como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação;

4.2 suspender cautelarmente o Pregão Eletrônico nº 06/2022, promovido pelo CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, no estado em que se encontra e até ulterior decisão de mérito, com fundamento no inciso IV do §2º do artigo 537 da Lei Complementar Estadual nº 113/05, bem como no inciso XII do artigo 328 e no §1º do artigo 2829, ambos do Regimento Interno;

4.3 remeter os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

a) efetuar a intimação, pelas vias mais céleres disponíveis, do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (na pessoa de seu representante legal) para que cumpra imediatamente a presente ordem cautelar sob pena de responsabilização;

b) proceder a citação, na forma regimental do CONSAMU - CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ e de seu representante legal, para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias 10, apresentem defesa, conjunta ou separadamente. A entidade licitante deverá juntar aos autos cópia integral do processo licitatório, bem como informar qual o atual estágio do certame e eventuais contratações e pagamentos;

c) Incluir na autuação, no campo destinado aos "representados", as pessoas físicas e jurídicas citadas;

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

4.4. Após atendimento pela Diretoria de Protocolo do disposto no item "4.3", retornem os autos antes da próxima sessão do Tribunal Pleno, haja vista a necessidade de submeter à apreciação do colegiado a decisão cautelar proferida, conforme artigos 32, inciso XIII 11 e 282, §1º, do Regimento Interno.

Publique-se. (*Grifo nosso*)

Dito isto, resta evidente que, a utilização de 2 (duas) casas decimais após a vírgula para o lance, se torna completamente inviável. Conforme vício apontado no exemplo a seguir:

Medicamento: Anlodipino 5 MG
Quantidade solicitada pela Administração: 1.000.000 comprimidos
Unidade de medida: comprimido
Valor mínimo a ser ofertado pelo fornecedor: 0,0453

Considerando o critério de 2 (duas) casas decimais para o intervalo de lances, estabelecido em edital, o fornecedor não terá outro meio a não ser ofertar o valor unitário mínimo de 0,05 (cinco) centavos. Causando uma diferença significativa de 4.700,00 (quatro mil e setecentos) reais referente ao valor mínimo que poderia ter alcançado se o critério em edital fosse 4 (quatro) casas decimais para o intervalo de lance, prejuízo que atinge grosseiramente a economicidade dos cofres públicos.

A aplicação do critério de 3 (três) casas decimais ou mais para o intervalo de lances, não implica lentidão a celeridade processual, mantendo a integridade do objetivo do processo licitatório e, salvaguardando a presteza na fase de lances. Tendo vista que, grande parte dos órgãos utiliza deste critério, inclusive para licitações eletrônicas.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

De acordo com o art. 49 da Lei no 8.666 (BRASIL, 1993), a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a anulação decorre da existência de um vício de legalidade, ao passo que a revogação se dá no âmbito da discricionariedade Administrativa, por razões de conveniência e oportunidade, e desde que haja motivo superveniente devidamente

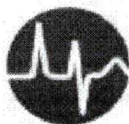
FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

000478

comprovado e pertinente. Observe-se que, tanto a anulação quanto a revogação poderão ocorrer no curso do procedimento licitatório.

Dessa forma, no caso específico da anulação, diante da constatação de um vício de legalidade, por força do art. 49 da Lei no 8.666 e do art. 53 da Lei no 9.784 (BRASIL, 1993, 1999a), a Administração deverá realizar a anulação, porquanto se trata de um poder-dever (BRASIL, 1969b).

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração, ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, **mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.**

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (Amorim, Victor Aguiar Jardim de, Licitações e contratos administrativos : teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90), (Grifo nosso)

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer a reformulação do edital, alterando o critério de lances de 2 (duas) casas decimais para até 4 (quatro) casas decimais, designando que pugnam pelo encarecimento das compras públicas, indo contra os princípios legais do processo licitatório.

Entende-se, assim, que o edital deve ser alterado para que a proposta mais vantajosa à administração seja contratada, bastando que a Administração ajuste o critério para possibilitar a contratação da melhor proposta.

Desta forma, não resta alternativas à impugnante, se não **REQUER ESCLARECIMENTOS:**

- a) Qual a comprovação de que o critério adotado é o mais vantajoso para administração?

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Por todo o exposto, requer-se:

- 1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital;
- 2) A modificação do item **6.8**, passando o a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais, com cláusula que preveja apenas essa opção;
- 3) Caso não seja julgado procedente a presente impugnação, que seja reformulado o próximo edital.
- 4) Que sejam comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails licitacoes@altermed.com.br, juridico@altermed.com.br e licitacoes5@altermed.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul (SC), 17 de abril de 2024.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588693
970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.04.17
16:25:43 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Por seu procurador/representante legal³

³ Assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.



900480

PE: 011/2024 - São Jorge D'Oeste/PR - Medicamentos - Impugnação Intervalo de Lances



De Licitações - Rafaela - Altermed <licitacoes6@altermed.com.br>
Para daniel@pmsjorge.pr.gov.br <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 17/04/2024 16:29

Contrato Social 9ª Alteração Consolidado.pdf (~1,0 MB)
 Doc + Procuração Procurador 14.05.2024.pdf (~1,5 MB)
 Identidade Sócios 14.05.2024.pdf (~973 KB) Impugnação - intervalo de lances.pdf (~361 KB)

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem, perante à Vossa Senhoria, consoante ao ato convocatório, para apresentar Impugnação, nos termos da Lei definiu, que o seu oferecimento deve ser realizado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, referente ao Pregão Eletrônico 011/2024.

- Lembrando que o prazo para resposta é de 2 (dois) dias, conforme prevê e determina a Lei.

- Seguem anexo cópias da Impugnação + Procuração + Contrato Social.

Aguardamos retorno com decisão!

Favor acusar recebimento!

Gratos pela atenção despendida!

Atenciosamente,

RAFAELA ALEXANDRE BET

LICITAÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: licitacoes6@altermed.com.br



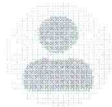
900481

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



000482

Esclarecimento PE 90011-2024 AB 29-04-2024 Medicamentos**De** <licitacao4@dimeva.com.br>**Para** <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>**Data** 10/04/2024 09:49

EDITAL.pdf (~2,0 MB)

Bom dia!

Prezado pregoeiro,

Solicito esclarecimento quanto á validade dos medicamentos, pois não encontramos no edital.

- Qual será a validade exigida pelo Município??

DFF: MIR
75%

Grata, aguardo retorno.

Atenciosamente.

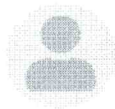
Crislaine de Fatima Cadena

Engenheira de Produção (46) 99132-7300

46 3224 3767 | Rua José Fraron, 155

Sala 01 | Fraron | Pato Branco | PR

Dimeva
Distribuidora e Importadora

**Esclarecimento PE 90011-2024 AB 29-04-2024 Medicamentos**

De <licitacao4@dimeva.com.br>
Para <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 17/04/2024 17:00

000483

EDITAL.pdf (~2,0 MB) RELAÇÃO ITENS.pdf (~104 KB)

Bom dia!

Prezado pregoeiro,

Solicito esclarecimento quanto á validade dos medicamentos, pois não encontramos no edital.

- Qual será a validade exigida pelo Município??

Grata, aguardo retorno.

Atenciosamente.

Crislaine de Fatima Cadena

Mãe de família - CPF 340.30137-72

46 3224 3767 | Rua José Fraron, 155
Sala 011 Fraron | Pato Branco - PR

Dimeva
Distribuidora e Importadora



JAN 01

INOVAMED HOSPITALAR - PE 90011/2024 - São Jorge D'Oeste



De Carla Cristina Tomasini <carla.t@inovamedhospitalar.com>
Para <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 11/04/2024 14:08

90011/2024

Boa tarde,

Ao cumprimentá-los vimos por meio deste solicitar esclarecimentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2024, conforme segue:

- Referente ao item 100: será aceito COMPLEXO B com adição de cálcio?

NÃO

- Referente aos itens 42,63: na descrição do item foi citada marca, assim, gostaríamos de saber se o item é uma demanda judicial ou se a marca foi apenas uma sugestão?

42 E 63 TIRAR MARCA

Aguardo retorno!

Att,

**Carla Cristina Tomasini**

Licitações

(54) 2106-7930 - Ramal 300

@ carla.t@inovamedhospitalar.com

www.inovamedhospitalar.com

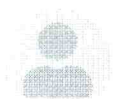


inovamedhospitalar

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed](#). Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: [Ouvidoria](#)".



900485

pedido de esclarecimento[SK 766] Município de São Jorge D'Oeste PR - PE 90011/2024 - 29/04/2024 - 08:00

De Zaira F Mariano Larentis <zaira.larentis@licimed.com.br>
Para daniel@pmsjorge.pr.gov.br <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia compras@pmsjorge.pr.gov.br <compras@pmsjorge.pr.gov.br>, Analise <analise@licimed.com.br>, Cotacoes <cotacoes@licimed.com.br>
Data 10/04/2024 13:49

Boa tarde,

Solicito esclarecimento referente ao PE 90011/2024 de medicamentos:

O objeto deverá estar com no mínimo 80% do prazo de validade no momento do recebimento?

No anexo I, no item PRAZO DE ENTREGA consta o prazo de 12 Meses. Este prazo se refere a vigência?
Para entrega deve ser considerado o prazo de entrega constante no subitem 9.1.7 (15 dias corridos).

VIGÊNCIA DA ATA SERÁ DE 12 MESES

JA.
15 DIAS
CORRIDOS**PRAZO DE ENTREGA:**

12 Meses podendo ser prorrogado.

ATA

Não consta o prazo de entrega definitivo no item PRAZO DE ENTREGA DEFINITIVO.

15 DIAS CORRIDOS
3-4-1

Visando maior competitividade, para o item 86 poderá ser cotado Preganalina também na apresentação de cápsula?

SANDRI

Atenciosamente,

NÃO

Zaira Larentis

Licitação

51 3076 8184

licimed.com.br

Avenida dos Estados 1825
Pavilhão 09 Bairro Anchieta
90200-001
Porto Alegre - RS

LICIMED

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o ocorrido.